

3. HOMENAGEM SOLENE AO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MÁRCIO FERNANDO DE AGUIAR SILVA, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA;**4. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.**

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a instituição do regime de teletrabalho total ou parcial, nas unidades afetadas do Tribunal de Justiça de Pernambuco, nos dias e locais de expediente em que ocorram notas de alerta de situações de emergências e/ou estados de calamidade pelas autoridades competentes do Estado e Municípios de Pernambuco.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, Desembargador Ricardo Paes Barreto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos "a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação";

CONSIDERANDO os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que pautam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de expediente no Poder Judiciário e atender as peculiaridades locais, especialmente em situações de emergências e estados de calamidade que ocorram nas respectivas regiões do Estado, em ordem a resguardar a prevalência do interesse público e a segurança de todos(as);

CONSIDERANDO a preocupação com o acesso aos prédios próprios e a mobilidade de magistrados e magistradas, servidores e servidoras, advogados e advogadas, promotores e promotoras, defensores e defensoras e jurisdicionados e jurisdicionadas;

CONSIDERANDO, finalmente, nessas hipóteses, as vantagens e benefícios diretos e indiretos advindos do teletrabalho para a administração, para o(a) servidor(a) e para a sociedade, de modo a não haver solução de continuidade do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, em caráter excepcional, o expediente total ou parcial de forma remota nas unidades afetadas do Tribunal de Justiça de Pernambuco, nos dias e locais em que ocorram notas de alerta de situações de emergências e/ou estados de calamidade pelas autoridades competentes do Estado e Municípios de Pernambuco, salvo disposição expressa em contrário, mediante aviso da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no site oficial e canais de comunicação oficiais do TJPE.

Parágrafo único. Caberá à Assessoria de Comunicação - ASCOM providenciar a imediata divulgação, uma vez provocada pela Diretoria do Tribunal.

Art. 2º Ressaltar que, nessas circunstâncias, os prazos de processos eletrônicos não serão suspensos.

Art. 3º Informar que serão mantidos os atendimentos e as audiências designadas de forma telepresencial, quando possível, no horário das 8h às 14h, no 1º grau de jurisdição, e das 8h às 17h, no 2º grau de jurisdição.

Art. 4º A Diretoria Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco deverá elaborar relatório circunstanciado acerca de eventuais ocorrências das situações previstas neste instrumento normativo e encaminhá-lo à Presidência.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 13/02/2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento – (Processo SEI nº 00005328-80.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Jorge Luiz dos Santos Henriques** – ref. Férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00005296-31.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Orleide Rosélia Nascimento Silva** – ref. Férias/conversão: “Defiro nos termos do pedido. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00005128-89.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Patrícia Caiaffo de Freitas Arroxelas Galvão** – ref. Férias/ Conversão: “Defiro nos termos do pedido, de 22/04 a 11/05/2025 = férias e de 12/05 a 21/05/2025 = conversão. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00005439-59.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Isabelle Moitinho Pinto** – ref. Férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00005587-31.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. José Faustino Macêdo de Souza Ferreira** – ref. Férias: “Defiro nos termos do pedido. Registre-se.”

Recife, 13 de fevereiro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 01/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA MAGISTRADOS(AS) E SERVIDORES(AS) EFETIVOS(AS), VISANDO À ATUAÇÃO NOS PLANTÕES DO JUIZADO ESPECIAL DO TORCEDOR.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador Ricardo Paes Barreto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que o Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor opera em estádios durante partidas de futebol e em eventos de grande alcance público num trabalho conjunto com as Polícias Civil e Militar, Ministério Público e Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e com a Secretaria de Defesa Social;

CONSIDERANDO que o atendimento às partes é feito em instalações cedidas pelos estádios e também no próprio Juizado do Torcedor;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de prover magistrado(a) e servidor(a) para condução e organização dos plantões do Juizado do Torcedor no quantitativo devido ao número de jogos dos diversos Campeonatos da tabela elaborada pela Federação de Futebol;

CONSIDERANDO ser imprescindível a ampla divulgação do chamamento à adesão de tal plantão,

RESOLVE: